



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

1

Segunda-feira • 30 de Novembro de 2020 • Ano IX • Nº 510

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa publica:

- **Edital de Licitação Carta Convite Nº 001/2020** - Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA.

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Miguel Leles da Rocha / Secretário - Governo / Editor - Ass Comunicação  
Av. Duque de Caxias, nº 434

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Y2FUQBS8A+LNHS9ZNSS9KQ

## **Editalis**



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE N.º 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**DATA:** 30 de Novembro de 2020.

**CREDENCIAMENTO:** 10:00 h

**INÍCIO DA SESSÃO:** 10:00 h

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

#### **PREÂMBULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**, através da Comissão Permanente de Licitação, consoante o Processo Administrativo n.º 050/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de Novembro de 2020 às 10:00 (dez) horas (Horário da Bahia), reunir-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 896/2019, de 14 de Janeiro de 2019, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas relativos ao Convite em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, situada na Av. Duque de Caxias, Nº. 434, Centro, Cep: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa/BA, na sessão pública de processamento da Carta Convite n.º 001/2020, iniciando-se no dia **30 de Novembro de 2020 às 10hs:00min horário (local)** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, com o auxílio dos seus Membros, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br**



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação o convite a Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas destinadas à Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba, conforme especificações constantes do anexo I, deste edital.

1.2. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I – Planilha de Especificações dos Serviços
- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo III – Modelo de Declaração que versa sobre o trabalho do menor
- Anexo IV – Minuta de Contrato

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Serão habilitadas a participar desta Licitação as empresas que apresentarem a documentação abaixo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Fazenda e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- h) Prova de inscrição e regularidade da empresa para com o CREA/BA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Bahia, bem como do Responsável Técnico da empresa.
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.
- j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial do estado do licitante.
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo II ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;
- l) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: [cmbomjesus@yahoo.com.br](mailto:cmbomjesus@yahoo.com.br)



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este edital (Anexo III) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo.

**2.2.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previsto no preâmbulo, dois envelopes contendo, no primeiro, a documentação comprobatória da sua habilitação e, no segundo, a proposta. Ambos os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, e serem entregues fechados, por cola ou lacre, e deverão conter a indicação do nome da licitante, seu endereço e telefone, o nº do CNPJ, o nº deste Convite e a designação **“DOCUMENTAÇÃO”** ou **“PROPOSTA”**.

**2.3.** As licitantes interessadas poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento de identidade e procuração pública ou particular, com firma reconhecida, que o credencie como participante desta licitação, devidamente aceita pela Comissão de Licitação. Caso seja o representante da licitante sócio ou proprietário da empresa, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam) devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas), ou, onde estas não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, isoladamente, em decorrência de tal investidura.

**2.4.** Poderão os envelopes com a documentação ser enviados pelos Correios ou quaisquer outros meios, sendo os mesmos aceitos desde que cheguem até o último dia útil imediatamente anterior à data de realização do certame licitatório.

**2.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas ou em cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão, no ato da entrega dos envelopes.

**2.6.** Não serão admitidas na licitação como proponentes empresas ou pessoas físicas reunidas em consórcio.

**2.7.** Será considerada inabilitada a licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o que estabelece o presente Edital.

**2.8.** Após a abertura dos envelopes, não poderão ser devolvidos às licitantes quaisquer tipos de documentos constantes do processo licitatório.

**2.9.** Havendo unanimidade das concorrentes quanto a não interposição de recurso nessa fase, o que será constatado em ata, a Comissão poderá dar prosseguimento de imediato ao processo (abertura dos envelopes **“PROPOSTA”**).

### **3. D A P R O P O S T A**

**3.1.** A proposta deverá ser entregue no envelope próprio (subitem 2.2), com observância dos seguintes requisitos:

- a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, por meio mecânico, contendo o carimbo do CNPJ em todas as folhas, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso o CNPJ já conste no timbre da empresa, será dispensável o referido carimbo do CNPJ;
- b) Consignarem em moeda nacional e expressas em algarismos;

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: [cmbomjesus@yahoo.com.br](mailto:cmbomjesus@yahoo.com.br)



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



- c) Conter todas as folhas rubricadas e ser assinada ao final, devendo constar o nome completo do responsável, seu RG e seu CPF;
- d) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura;
- e) Conter preço unitário e total por item e preço global mensal. Se o preço unitário e o preço total indicados pelo licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo a comissão de licitação considerar como preço total a multiplicação do valor unitário pela quantidade do item;
- f) Conter o valor total da proposta em algarismo e por extenso;
- g) Não conter mais de uma cotação, sob pena de desclassificação;
- h) Conter preços grafados com apenas dois dígitos após a vírgula. Caso contrário o algarismo excedente será desprezado, sem qualquer aproximação.

3.2. A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital.

3.3. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

3.4. Os preços propostos são absolutamente líquidos, computados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidirem sobre o custo dos serviços.

3.5. Recebidas as propostas, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

#### 4. DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes das licitantes examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

4.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidos pelas licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

4.3. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá os envelopes das propostas das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo exclusivamente com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, ofertas de redução de preço sobre a menor proposta ou mais de uma cotação.

4.6. No julgamento das propostas, deverão ser observados, no interesse da Administração, preço, prazo de entrega e outras considerações.

4.7. Em caso de empate, a Comissão de Licitação procederá sorteio entre as licitantes empatadas.

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente.

4.10. Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que julgou as propostas, será o processo da licitação submetido à Procuradoria Jurídica

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: [cmbomjesus@yahoo.com.br](mailto:cmbomjesus@yahoo.com.br)



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



para análise e parecer e, posteriormente, ser encaminhado ao Presidente para homologação, sem prejuízo do disposto no subitem 12.1 deste Edital.

#### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Os serviços objeto desta licitação serão prestados conforme solicitação, emitida pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.
- 5.2. O início da prestação dos serviços ocorrerá após assinatura do contrato, a partir da solicitação até 31.12.2020;
- 5.3. A Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa emitirá as Ordens de Serviços de acordo com sua necessidade, e a licitante será obrigada a atendê-las na forma programada.
- 5.4. A Licitante emitirá Nota Fiscal/Fatura para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.
- 5.5. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, através da análise dos Atos a serem publicados, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia.
- 6.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto desta licitação.

#### **7. DO REAJUSTE**

- 7.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

#### **8. DA GARANTIA**

- 8.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

#### **9. DO RECURSO**

- 9.1. Caberá recurso nos termos do Capítulo V, Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. A administração convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo máximo de três dias, a contar da data da notificação.
- 10.2. Caso o colocado em primeiro lugar se recuse a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, reserva-se à Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3. Este Edital e seus anexos serão parte integrante do Contrato, independente de sua transcrição.
- 10.4. A vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2020.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: [cmbomjesus@yahoo.com.br](mailto:cmbomjesus@yahoo.com.br)



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



#### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações, às penalidades e sanções previstas no Capítulo IV – Seções I, II e III da Lei 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A critério da Administração, a quantidade dos serviços referente a esta Licitação poderá ser acrescida ou diminuída no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo ainda a Licitação ser revogada ou anulada no todo ou em parte, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização às licitantes.

**12.2.** A despesa com a execução da presente licitação correrão à conta dos recursos constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 – Câmara Municipal

Atividade/Projeto: 2001 – Gestão dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**12.3.** Cópia do presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

**12.4.** Quaisquer esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser obtidos diariamente das 8:00 às 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, ou pelo telefone (77) 3481-4344.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, 23 de Novembro de 2020.

Narda Silva Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: [cmbomjesus@yahoo.com.br](mailto:cmbomjesus@yahoo.com.br)



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º 001/2020**

**ANEXO I**

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br**





Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º 001/2020**

**ANEXO II**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na..... (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório – Convite nº 001/2020 da Câmara Municipal de Bom  
Jesus da Lapa - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º 001/2020**

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



**CONVITE N.º 001/2020**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM  
JESUS DA LAPA – BAHIA E A  
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 434 - Centro, CEP: 47600-000, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmº. Sr. Miguel Leles da Rocha, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada à ....., inscrita no CNPJ nº ....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º. .... e do CPF nº....., residente e domiciliado(a) à ..... em ..... têm entre si ajustado um contrato sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba, conforme Anexo I do edital de Licitação - Convite nº 001/2020.

**Parágrafo único** - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação – Convite nº 001/2020 e a Proposta da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na cláusula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Correrão por conta do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para o cumprimento do objeto deste contrato.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO(A):**

- I. Atender as autorizações e/ou ordens expedidas pelo CONTRATANTE;
- II. Recolher todos os impostos e taxas decorrentes da execução deste contrato;
- III. Não se ausentar do local de prestação do serviço, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- IV. Responder civil e criminalmente por ato de sua responsabilidade independentemente de culpa ou dolo;
- V. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI. Não transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato;
- VII. Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

- I. Efetuar pontualmente o pagamento constante na cláusula terceira, conforme relatório dos serviços prestados emitido pela Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa;
- II. Efetuar ordem de serviço ao CONTRATADO, de acordo com a necessidade e programação da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto deste contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do município, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 – Câmara Municipal

Atividade/Projeto: 2001 – Gestão dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Parágrafo único** - Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: [cmbomjesus@yahoo.com.br](mailto:cmbomjesus@yahoo.com.br)



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor global estimado previsto a ser pago para execução total do objeto deste Contrato será de R\$ ..... (.....), para o exercício de 2020, fixada de acordo com o Edital de licitação de Convite n.º 001/2020.

**Parágrafo Primeiro** – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa de acordo com as exigências contratuais.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** – Os preços apontados na cláusula quinta, 60% (sessenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas e 40% (quarenta por cento) será de despesa com serviços de pessoal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de até 31.12.2020, contados a partir da data de sua assinatura, ou, na data da entrega total do seu objeto, se ocorrer primeiro.

#### **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA**

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Capítulo IV - Seções I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do material solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no item 2.2 deste contrato;
- b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: [cmbomjesus@yahoo.com.br](mailto:cmbomjesus@yahoo.com.br)



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA,, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, .....de.....de 2020

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa  
Miguel Leles da Rocha  
Presidente da Câmara Municipal de Bom  
Jesus da Lapa  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia  
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
CNPJ - 16.418.022/0001-06

Bancos		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
SINAPI - 10/2020 - Bahia ORSE - 09/2020 - Sergipe		REFORMA DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA -BA	SINAPI - 10/2020 - Bahia ORSE - 09/2020 - Sergipe	24,71%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.				
Planilha Orçamentária Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>10.917,50</b>	<b>7,66 %</b>
1.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	90	92,83	115,76	10.418,40	7,31 %
1.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	70	5,72	7,13	499,10	0,35 %
<b>2</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>10.465,46</b>	<b>7,34 %</b>
2.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM. COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	92	42,33	52,78	4.855,76	3,41 %
2.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	92	15,69	19,56	1.799,52	1,26 %
2.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	69	44,28	55,22	3.810,18	2,67 %
<b>3</b>			<b>PINTURA</b>					<b>72.559,84</b>	<b>50,88 %</b>
3.1	2303	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa a óleo, lixamento e retoques	m²	600	15,47	19,29	11.574,00	8,12 %
3.2	4100	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa niveladora acrílica, Sumacril, marca Sherwin Williams ou similar	m²	712	18,67	23,28	16.575,36	11,62 %
3.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2168	12,27	15,30	33.170,40	23,26 %
3.4	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	218	41,35	51,56	11.240,08	7,88 %
<b>4</b>			<b>ELETRICA E ILUMINAÇÃO</b>					<b>7.776,16</b>	<b>5,45 %</b>
4.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400	2,26	2,81	1.124,00	0,79 %
4.2	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	436	4,14	5,16	2.249,76	1,58 %

BOM JESUS DA LAPA  
DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
CNPJ - 16.418.022/0001-06

4.3	13685	ORSE	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar	un	72	24,30	30,30	2.181,60	1,53 %
4.4	8377	ORSE	Luminária externa tipo arandela, ref.CWA-224, fabricada em alumínio, com difusor dioptico em vidro alcalino prensado, Tecnolux ou similar	un	8	109,75	136,86	1.094,88	0,77 %
4.5	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	52	10,75	13,40	696,80	0,49 %
4.6	00012129	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	36	9,56	11,92	429,12	0,30 %
<b>5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>12.234,56</b>	<b>8,58 %</b>
5.1	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	34	110,35	137,61	4.678,74	3,28 %
5.2	9459	ORSE	Ferragem cromada para blindex - ref.: 306 (suporte duplo horizontal)	un	34	59,88	74,67	2.538,78	1,78 %
5.3	12759	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 3,50 x 2,00m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	un	1	4.022,97	5.017,04	5.017,04	3,52 %
<b>6</b>			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO</b>					<b>16.411,30</b>	<b>11,51 %</b>
6.1	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	330	32,86	40,97	13.520,10	9,48 %
6.2	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	40	57,96	72,28	2.891,20	2,03 %
<b>7</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>6.413,90</b>	<b>4,50 %</b>
7.1	94779	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	62	40,11	50,02	3.101,24	2,17 %
7.2	10991	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 46 x 46 cm, pei 5, Incenor, comum branco, anti-derrapante, retificado, ref.62650 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m²	62	42,85	53,43	3.312,66	2,32 %
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>5.824,00</b>	<b>4,08 %</b>
8.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2600	1,80	2,24	5.824,00	4,08 %
								<b>Total sem BDI</b>	<b>114.375,27</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>28.227,45</b>

BOM JESUS DA LAPA  
DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020.



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
CNPJ - 16.418.022/0001-06

			Total Geral	142.602,72
--	--	--	-------------	------------

BOM JESUS DA LAPA  
DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020.